



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993**

*Dispõe sobre inclusão de parágrafo único ao art. 8º da Resolução 020/90-CONSEPE.*

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a decisão de seu plenário em reunião realizada dia 20 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Acrescentar ao artigo 8º da Resolução 020/90 CONSEPE, de 18 de dezembro de 1990, o Parágrafo Único conforme o que segue:

**"Parágrafo Único** - Caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas por solicitações de transferências oriundas de Universidades Públicas, aceitar-se-ão matrículas procedentes de outras Instituições de Ensino Superior."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1993.**

  
**VALFREDO DA MOTA MENEZES**  
Presidente em exercício - CONSEPE